

EDITAL Nº 54/2025 - DRG/AVR/IFSP, DE 7 DE ABRIL DE 2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

IFSP CÂMPUS AVARÉ

A Diretoria Geral do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, torna público o presente edital para a concessão de recursos financeiros para apoio a projetos de pesquisa e inovação contemplados em edital de pesquisa do próprio campus, de acordo com preceitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 64/2022 (Regulamento do Cartão Pesquisador no IFSP).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção de propostas de fomento às atividades de pesquisa e inovação de projetos de iniciação científica tecnológica contemplados no EDITAL Nº 80/2024 - DRG/AVR/IFSP, 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , para recebimento de recursos a título de custeio materiais de consumo e/ou de capital, necessários às suas atividades no ano de 2025.

1.2 O presente edital, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP (PIBIFSP), estará sob responsabilidade da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do campus Avaré.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E APOIO CONCEDIDO

2.1 Os recursos financeiros destinados para o financiamento do presente Edital serão provenientes de orçamento do campus Avaré, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de material de consumo e/ou de capital.

2.2 Serão contemplados até 6 (seis) projetos de pesquisa, com o valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, para aquisição de itens de custeio e/ou capital, e será concedido por meio de Cartão Pesquisador em nome do coordenador do projeto.

2.3 As aquisições planejadas para o projeto deverão ser devidamente classificadas entre custeio e capital, na respectiva tabela do Anexo I deste edital.

2.3.1 A alteração do item a ser adquirido que gere mudança de classificação de natureza de despesa não é permitida. Alterações que não gerem alteração de classificação de natureza de despesa deverão ser previamente autorizadas pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) do campus Avaré.

2.4 Serão financiáveis os tipos descritos na Tabela 1:

Tabela 1. Itens Financiáveis

Grupo	Tipo de Despesa	Itens
-------	-----------------	-------

Capital	Equipamentos e Materiais Permanentes	São as despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, tais como máquinas e aparelhos eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, bancadas, livros e outros
Custeio	Material de Consumo	Material necessário especificamente ao desenvolvimento do projeto, tais como: produtos químicos, biológicos, material de impressão, peças para upgrade de gabinetes de computadores, entre outros consumíveis
	Serviço de Terceiros/ Pessoa Física	Serviço necessário de pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas
	Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica	Serviço de instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos científicos, exposições, inscrição para publicação e participação em conferências e congressos, entre outros
	Taxas e Fretes	Taxas, tarifas, pagamentos e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do cartão

2.5 Quaisquer despesas e taxas cobradas que não previstas em edital, especificadas e previstas no projeto, ou ainda, dentro das normas do uso do cartão pesquisador, serão de responsabilidade do coordenador do projeto.

2.6 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais instrumentos complementares.

2.7 Será de total responsabilidade do beneficiário a contratação e o pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, não incidindo sobre o IFSP qualquer ônus decorrente da contratação ou de eventuais ações trabalhistas ou indenizatórias a terceiros.

2.8 Não será permitido o uso do cartão pesquisador para despesas com:

2.8.1. Passagens e despesas com locomoção - aquisição de passagens aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas, combustível, taxas de embarque seguros, taxis, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas, salvo quando o serviço de locação for indispensável para o desenvolvimento do projeto.

2.8.2. Diárias ou ajuda de custo que envolva alimentação, hospedagem, locação de espaços ou imóveis.

2.8.3. Bolsas, bolsa-auxílio ou auxílio de qualquer natureza.

2.8.4. Seguros de vida ou saúde, multas, despesas médicas, indenizações, verbas trabalhistas decorrentes de eventuais contratações entre beneficiário e um prestador de serviços.

2.8.5 Reformas ou construção de dependências no IFSP ou fora dele, excetuando-se as pequenas reformas em local específico para a instalação de máquinas ou bancadas, específicas para o desenvolvimento do projeto, mediante autorização prévia da Direção Geral do câmpus.

2.8.6. Serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício.

2.8.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da

administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

2.8.8. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo vinculado ao IFSP.

2.8.9. Contas de rotina, como as de luz, água, telefone e similares, entendidas como contrapartida da Instituição de execução do projeto.

2.8.10. Aquisição de mobiliário.

2.8.11. Ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza.

2.8.12. Materiais promocionais, como panfletos, camisetas, bonés, canecas e similares.

2.8.13. Material de expediente, como papel sulfite, canetas em geral, lápis, cartucho de tinta ou toner para impressora, fotocópias (xerox), graváveis ou regraváveis, blocos autocolantes (post-it) entre outros, entendidos como contrapartida do Câmpus de execução do projeto.

2.8.14. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, utilizados a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

2.8.15. Reembolso de despesa ocorrida antes da data de liberação do recurso financeiro do Cartão Pesquisador ou após o prazo de utilização ou encerramento do projeto.

2.9. Os itens financiáveis nesse edital devem ser imprescindíveis para o desenvolvimento do projeto.

2.9.1 Itens de apoio ao desenvolvimento do projeto como, por exemplo, computadores, projetores e mobiliário, não são financiáveis e poderão ser fornecidos como contrapartida do campus, salvo existência de alguma especificidade imprescindível para o projeto.

2.10. Os itens de capital devem ser patrimoniados no campus do proponente, previamente definido na proposta, devendo o proponente manter a guarda da cópia da nota fiscal e do termo de doação de bens para fins de prestação de contas.

2.11. Propostas classificadas, mas não contempladas devido ao limite orçamentário, definido no item 2.1 do edital, poderão ser contempladas mediante disponibilidade orçamentária.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SUBMISSÕES

3.1. Somente poderão apresentar propostas a este Edital os coordenadores de projetos já aprovados pelo no EDITAL Nº 80/2024 - DRG/AVR/IFSP, 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

3.2. A proposta de projeto deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto contemplado no EDITAL Nº 80/2024 - DRG/AVR/IFSP, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

3.3. Para submissão da proposta, deverá ser enviado o Formulário de Solicitação de Apoio (Anexo I) assinado pelo proponente.

3.4. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo coordenador do projeto, aprovado no EDITAL Nº 80/2024 - DRG/AVR/IFSP, 18 DE NOVEMBRO DE 2024, pelo endereço <<<https://forms.gle/Wu89t25rWcyEEjCP9>>>, também disponível na página do Edital no sítio do IFSP Campus Avaré, devendo ser obrigatoriamente anexado o documento previsto no item 3.3.

3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CPI do campus Avaré não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1 O cronograma de seleção deste edital é indicado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do processo de seleção.

Etapa	Datas
1. Período de envio das propostas	11/04/2025
2. Prazo máximo para esclarecimento de dúvidas	11/04/2025
3. Divulgação das propostas homologadas (preliminar)	14/04/2025
4. Recursos à etapa preliminar de propostas homologadas	Até 16/04/2025
5. Divulgação das propostas homologadas (final)	17/04/2025
6. Divulgação do resultado preliminar	22/04/2025
7. Período de recursos ao resultado preliminar	24/04/2025
8. Divulgação do Resultado Final	25/05/2025
9. Início das atividades	28/04/2025
10. Apresentação dos Orçamentos para Emissão do Cartão Pesquisador	Até duas semanas após a divulgação do resultado final

4.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores das propostas contempladas terão 2 (duas) semanas para apresentar 1 (uma) cotação de cada item a ser adquirido com cartão pesquisador. A apresentação das cotações é condição obrigatória para emissão do referido cartão. A não apresentação das propostas no prazo poderá implicar na desclassificação da proposta.

4.2.1. As cotações deverão ser adicionadas em uma pasta na nuvem, cujo link deverá ser enviado para <<cpi.avr@ifsp.edu.br>>.

4.2.2 A apresentação do orçamento na fase anterior à emissão do cartão não desobriga o coordenador a realizar novos orçamentos conforme que prevê o Capítulo VII da Portaria Normativa IFSP nº 64/2022 - DOS VALORES E ORÇAMENTOS.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

5.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela CPI do campus Avaré.

5.2. Os projetos que enviarem a documentação solicitada neste Edital serão homologados.

5.3. Poderão participar do edital apenas os projetos já aprovados pelo EDITAL Nº 80/2024 - DRG/AVR/IFSP, 18 DE NOVEMBRO DE 2024 .

5.4. As propostas homologadas serão avaliadas e aprovadas pelo COMPESQ do campus Avaré.

5.6 Os proponentes poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: << cpi.avr@ifsp.edu.br >>, com o título “Recurso ao Edital Cartão Pesquisador 2025”.

5.7 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

5.8 Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações. Novas informações ou dados inseridos no recurso não serão considerados na análise do pedido.

6. DOS COMPROMISSOS DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

6.1. O Diretor Geral do campus e Coordenador de Pesquisa e Inovação, ao assinarem o Anexo I, se comprometem a apoiar o projeto, confirmando o interesse do campus e a existência da infraestrutura necessária para a execução do projeto.

6.2 Caso o proponente não envie a documentação para prestação de contas no prazo estabelecido, o pesquisador passa a ter pendências e não poderá concorrer a editais da PRP e do campus até a regularização da documentação.

6.2.1 O CPI do Campus, responsável pelo edital, encaminhará à PRP a lista dos pesquisadores que venham a ter pendências com o uso do Cartão Pesquisador.

7 DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BB PESQUISA

7.1. O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período previsto neste edital.

7.2. Para implementação do auxílio financeiro, o beneficiário deverá:

7.2.1. Realizar a aceitação expressa e formal do recurso por meio de termo específico.

7.2.2. Realizar os trâmites específicos para cadastramento e liberação do Cartão Pesquisador para sua utilização junto ao Banco do Brasil.

7.2.3. Verificar e seguir atentamente as orientações de uso do Cartão Pesquisador, conforme Portaria Normativa nº 64/2022 e este edital.

7.2.4. Verificar atentamente os prazos de utilização do recurso e utilizar o cartão nos prazos previstos neste edital.

7.2.5. Gerenciar as despesas realizadas, assim como os comprovantes das compras, pesquisas/cotações e movimentações do cartão.

7.2.6. Prestar informações necessárias quando solicitado.

7.2.7. Realizar a prestação de contas conforme especificado neste edital.

7.3. O Cartão BB Pesquisa poderá ser cancelado ou suspenso quando:

7.3.1. Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão.

7.3.2. Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto.

7.3.3. Houver atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho.

7.3.4. Houver descumprimento de qualquer artigo deste Regulamento, do Termo de Concessão, do edital ou do Plano de Trabalho.

7.4. Em caso de extravio, fraude, roubo ou furto, o beneficiário do cartão deverá comunicar imediatamente à CPI do campus Avaré e ao Banco do Brasil, além de registrar a ocorrência policial (Boletim de Ocorrência).

7.5. É permitida ao beneficiário do cartão a solicitação de substituição de material dentro da mesma natureza de despesa, ou seja, materiais de consumo só poderão ser substituídos por materiais de consumo.

7.5.1. Os pedidos de substituição de material devem ser solicitados à CPI do campus Avaré por meio de processo eletrônico no SUAP direcionado ao setor <<CPI AVR>>, em formulário específico e desde que devidamente justificada.

7.5.2. O beneficiário do cartão deve aguardar a análise e aprovação do pedido de substituição para adquirir os novos materiais.

7.6. O Cartão BB Pesquisa é de uso pessoal e intransferível do Coordenador do Projeto aprovado neste edital.

7.7. A obrigação de comprovar o regular uso dos recursos públicos é do beneficiário, cabendo a este a prova de que seguiu todos os normativos relacionados ao auxílio financeiro recebido, não podendo alegar desconhecimento do regulamento vigente.

7.8. O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à execução do projeto, garantida a aceitação de que tais contratações não possuirão vínculo de qualquer natureza com o IFSP.

7.9 Ao participar deste edital, o beneficiário assume conhecer o regulamento de uso do cartão pesquisador regido pela Portaria Normativa nº 64/2022.

7.10 É imprescindível a emissão de cupom fiscal, nota fiscal ou nota fiscal eletrônica (NF-e) em pagamentos efetuados às pessoas jurídicas e a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) em pagamentos por serviços prestados por pessoa física, todos em nome do beneficiário do Cartão Pesquisador.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do apoio financeiro concedido está obrigado a prestar contas no prazo estipulado neste edital, mesmo diante de suspensão ou cancelamento do cartão.

8.2. Não será obrigatória a prestação de contas caso a desistência do beneficiário ocorra antes da realização dos trâmites para concessão do fomento.

8.3. O beneficiário deve apresentar na prestação de contas os seguintes documentos:

8.3.1. Formulário de Prestação de Contas.

8.3.2. Planilha de encaminhamento da prestação de contas, contendo a descrição detalhada da aquisição dos materiais.

8.3.3. Planilha de Desembolso inicial aprovada.

8.3.4. Formulário de Substituição de Material, quando houver.

8.3.5. Relatórios Técnicos do Projeto.

8.3.6. Cópia dos extratos dos lançamentos do cartão desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período.

8.3.7. Notas fiscais das despesas originais da aquisição do material ou do serviço contratado ordenado por data de emissão.

8.3.8. Comprovantes das pesquisas de preços, conforme estabelecido no regulamento de utilização do Cartão BB Pesquisa no IFSP (Portaria Normativa nº 64/2022).

8.3.9. Termo de Doação de Bens, quando for o caso.

8.3.10. Comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver necessidade de devolução de valores.

8.3.11. Comprovante de inutilização do cartão na prestação final de contas.

8.4. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições, observando os seguintes aspectos:

8.4.1. Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

8.4.2. Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço, e ainda, despesas realizadas fora do prazo serão glosadas na forma da legislação vigente.

8.4.3. Estar em nome do beneficiário, conter a data de emissão, o detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total.

8.4.4. O verso do documento deve conter o ateste do beneficiário do cartão.

8.5. O cronograma de utilização do cartão e prestação de contas é apresentado na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3. Cronograma para uso do cartão pesquisador e prestação de contas

Etapa	Data
--------------	-------------

Período para utilização do cartão pesquisador	Até 19/12/2025
Entrega da Prestação de Contas Parcial	20/02/2026
Entrega do Relatório Técnico Parcial	20/02/2026
Entrega da Prestação de Contas Final	27/02/2026
Entrega do Relatório Técnico Final	27/02/2026

8.5.1. A prestação de contas se refere ao uso dos recursos do cartão pesquisador e poderá ser realizada tão logo os recursos tenham sido utilizados e não haja mais gastos previstos no projeto.

8.5.2. O Relatório Técnico Final deve contemplar as atividades até o último mês, devendo ser entregue no prazo previsto na tabela 3.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital não visa ressarcimento de despesas efetuadas antes do recebimento do auxílio.

9.2. Caso o projeto resulte em inventos passíveis de proteção intelectual, os pesquisadores se comprometem a comunicar à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP) para verificar os procedimentos cabíveis em cada situação.

9.3. As publicações, apresentações, palestras e demais resultados oriundos da pesquisa deverão fazer menção ao fomento e ao IFSP;

9.4. As informações relativas ao projeto e seus resultados poderão ser divulgados e utilizados pela direção-geral do campus Avaré a qualquer tempo, exceto mediante solicitação dos proponentes quando houver trâmite de registro de propriedade intelectual.

9.5. A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Regulamento do Cartão Pesquisador no IFSP (Portaria IFSP nº. 64/2022), sobre as quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida

9.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

9.9. A obrigação de comprovar o regular uso dos recursos públicos é do beneficiário, cabendo a este a prova de que seguiu todos os normativos relacionados ao auxílio concedido.

9.10. A qualquer tempo, a Direção Geral do campus Avaré poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

9.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados individualmente pela CPI e COMPESQ do campus Avaré.

Sebastião Francelino da Cruz

Diretor Geral

Campus Avaré

ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO

Tipo: PESQUISA

Edital:

Título:

Objetivo do projeto:

Resumo do projeto:

Justificativa para implementação do projeto:

Possui outro auxílio para aquisição de itens de consumo ou capital no IFSP ou em outras instituições? () Não () Sim

Plano de trabalho e cronograma de sua execução

Cronograma de atividades previstas:

Atividade	Mês										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

Recursos de capital e de custeio solicitados:

Os itens devem estar estritamente associados ao desenvolvimento do produto educacional. Inserir mais linhas se necessário.

Itens de capital

Item	Quantidade	Justificativa	Preço total estimado
Multímetro	1	Usado para medição de tensão contínua ou alternada das baterias dos robôs	70,00
Valor Total			

Itens de custeio

Item	Quantidade	Justificativa	Preço total estimado
Chave de fenda para teste de corrente	1	Utilizado para verificar tensão elétrica em partes do equipamento	7,00
Valor Total			

Declaração:

Eu, **nome completo do proponente**, respeitosamente venho apresentar proposta ao Edital nº XXX/20XX com o projeto **Título do Projeto**.

Declaram Ciência o Coordenador de Pesquisa e Inovação, *Nome do CPI*, e o Diretor Geral do câmpus, *Nome do Diretor Geral*.

Deve ser assinado digitalmente pelo coordenador da proposta, pelo coordenador de pesquisa e pelo diretor geral

A assinatura deste documento se dará de forma digital, pelo SUAP, no momento da submissão da proposta.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 07/04/2025 13:58:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 926106

Código de Autenticação: e9a6758816



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150